



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2287/2018
17/10/2018 - 16:13
PL 261/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI

“Denomina “MARIA MAGDALENA CAINELLI NASCIMENTO”, o logradouro público do loteamento Jardim Residencial Dona Lucilla, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “MARIA MAGDALENA CAINELLI NASCIMENTO”, a rua 02 do loteamento denominado “Jardim Residencial Dona Lucilla”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO “Cebolinha” PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2287/2018
17/10/2018 - 16:13
PL 261/2018

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória da Sra. Maria Magdalena Cainelli Nascimento.

Nascida em Indaiatuba-SP no dia 20/10/1935, foi inspetora de alunos onde exerceu suas atividades profissionais na Escola Estadual Dom José de Camargo Barros e no Colégio Monteiro Lobato.

Viúva, foi casada com a Sr. Durval Nascimento e juntos tiveram 1 filho.

Faleceu no dia 19 de fevereiro de 2017 com 81 anos de idade em Indaiatuba-SP, município onde residiu por toda a vida, deixando com toda certeza uma grande saudade aos amigos e familiares.

Desta maneira, por ser esta uma justa homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 17 de outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO "Cebolinha" PEREIRA
Vereador



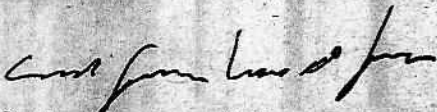
Ofício 161/2018

Indaiatuba, 26 de setembro de 2018

**Ilmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba**

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que os **Srs. Celso Arthur Martini e Antonio Brollo e a Sra. Maria Magdalena Cainelli Nascimento**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageada, conforme a solicitação através do ofício G.V. 122.

Atenciosamente,


**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**